Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Posta 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

# DECRETO N. 750, DE 23 DE MARÇO DE 2020

(Reajusta o valor da tarifa do transporte coletivo urbano da linha que serve o Distrito Agroindustrial Rio Verde II)

**O PREFEITO DE RIO VERDE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que é princípio da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, previsto no art. 4º, VI, da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência que possam afetar a vida das pessoas;

Considerando a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n. 9.633, de 12 de março de 2020, em que foi decretada situação de emergência na Saúde Pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coranavírus (COVI-19), pelo prazo de 180 dias, o qual poderá ser prorrogado;

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Posta 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

Considerando que no Decreto mencionado o Governador do Estado de Goiás determinou que os veículos de transporte coletivo só poderão transportar a quantidade suficiente de passageiros para ocupar os assentos objetivando impedir a aglomeração de pessoas no interior dos ônibus;

Considerando ainda que o referido Decreto, o Governador proíbe a suspensão do serviço visto como essencial à população;

Considerando que a necessidade de viabilizar economicamente a prestação do serviço e o provimento de quantidade de veículos suficientes para atender às disposições do Decreto, sem olvidar a obrigação de se preservar o equilíbrio-econômico do contrato,

**POR ESTE DECRETO:**

Art. 1º – Reajusta a tarifa de transporte coletivo urbano, especificamente a linha que serve o DISTRITO AGROINDUSTRIAL RIO VERDE II, cujo valor passará de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

Art. 2º - Em cumprimento às determinações do Decreto Estadual que trata da limitação no transporte de passageiros, fica determinado que os veículos de transportes coletivos de passageiros somente poderão transportar pessoas sentadas e em quantidade não superior à ocupação dos assentos disponibilizados, vedado o transporte de passageiros em pé.

Art. 3º - A orientação contida neste Decreto terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser modificado ou prorrogado em acordo com o cenário epidemiológico nacional para readequação.

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Posta 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 25/03/2020.

**Gabinete do Prefeito de Rio Verde,** aos 23 de março de 2020.

**Paulo Faria do Vale**
**PREFEITO DE RIO VERDE**

Registrado às fichas do arquivo próprio e publicado nesta secretaria. Em 23 de 03 de 2020
Eliene Modesto Campos
CPF 587.479.501-20
Matrícula 2207